

**MUNICIPIO DE VERA CRUZ - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VERA CRUZ**

**Plano de Ação  
Conselho de Alimentação Escolar de Vera Cruz**

**Mandato: 12/11/14 À 12/11/2018  
Ano de execução 2017**

Elaborado por:

**Rocheli Wagner**—Presidente—Representantes dos professores municipais

Beatriz Helena Heck Theisen –Representantes dos professores municipais

**Vanessa Schmitt Petry**- Secretária- Representantes dos professores municipais

Tânia Marisa Jost- Representantes dos professores municipais

**Geraldo Back**- Vice Presidente— Sociedade Civil/STR

Cristian Wagner— Sociedade Civil/STR

**Dilceu Moraes** – Poder Público

Samia Nassere - Poder Público

**Cintia Jaqueline Silveira** - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

Rosa Maria Severo - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

**Marco Aurélio Roesch**- Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

Patricia Daniele Soder - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

**Alberto Evangelho Pinheiro** - Representantes dos Sociedade Civil/ASCAR  
EMATER

Mirna Weber - Representantes dos Sociedade Civil/ASCAR EMATER

**Vera Cruz, 01 de Março de 2017.**

## INTRODUÇÃO

Este plano de ação tem como finalidade apresentar à Entidade Executora do município de Vera Cruz as ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), previstas para o ano de 2017, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas filantrópicas, conveniadas e nas demais estruturas pertencentes ao Programa. Além disso, este documento contém os recursos humanos, físicos e financeiros (previsão de despesas) necessários para o exercício das atribuições do Conselho.

O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com mandato de 4 anos, formado por 7 membros titulares e 7 suplentes, composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Segundo a Lei Municipal nº 3.426, de 27 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 4.424 de 19 de janeiro de 2017 e as Resoluções do FNDE compete ao CAE:

I – Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme legislação vigente e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

V – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VI – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VIII – Elaborar o Regimento Interno a ser aprovado pelo Executivo Municipal.

## **DESENVOLVIMENTO**

A seguir estão descritas as atividades propostas, que serão desenvolvidas de janeiro a dezembro de 2017.

### **Atividade: Reuniões ordinárias e extraordinárias**

Objetivo: Reunir, discutir, estudar, analisar e acompanhar a execução do Programa nas Escolas do município e filantrópicas.

Descrição: Será realizada uma reunião mensal ordinária, sempre na primeira quarta do mês, às 18h, na Sala dos Conselhos e extraordinárias sempre que necessárias.

Recursos necessários:

- Sala para reuniões;
- Material de expediente
- Secretaria executiva;
- Nutricionista, contador entre outros profissionais de apoio sempre que solicitado
- equipamentos audiovisuais.

### **Atividade: Visita nas escolas**

Objetivo: Acompanhar a execução do Programa nas Escolas do município e filantrópicas.

Descrição: Será realizada visita na escola, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário elaborado a partir do modelo do FNDE e aprovado em reunião ordinária.

Será verificado todos os itens que constam no check list, mas será dado ênfase no ano de 2017 a questão do estoque dos alimentos.

As visitas serão realizadas de segunda a sexta-feira e o cronograma será estabelecido mensalmente nas reuniões. Pretende-se visitar 2 ou mais escolas por turno.

A escola a ser visitada será escolhida em reunião do Conselho e não será realizado aviso prévio nem à escola, nem à Secretaria de Educação.

Recursos necessários:

- carro para deslocamento
- formulário (lista de verificação)
- prancheta
- caneta
- touca
- máquina fotográfica/filmadora
- crachá do conselheiro

Período:

De abril a novembro de 2017.

### **Atividade: Visita aos fornecedores da alimentação**

Objetivo: Acompanhar a execução do Programa nos fornecedores

Descrição: Será realizada visita aos fornecedores, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho.

As visitas serão realizadas de segunda a sexta-feira e o cronograma será estabelecido mensalmente nas reuniões. Pretende-se visitar no mínimo de dois estabelecimentos.

A visita agendada em reunião do Conselho não será divulgada aviso prévio nem ao local, nem à Secretaria de Educação.

Recursos necessários:

- carro para deslocamento
- formulário (lista de verificação)
- prancheta
- caneta
- máquina fotográfica
- crachá

Período:

De março a novembro de 2017.

### **Atividade: Acompanhamento a licitação**

Objetivo: Acompanhar a execução do Programa durante a licitação.

Descrição: Será realizada durante a licitação. Será informada pela nutricionista a data de realização. Será acompanhado o processo licitatório.

Recursos necessários:

Planilha de anotação.

Período:

De janeiro a dezembro de 2017

## QUADRO RESUMO DE ATIVIDADES

Plano de ações – CAE		
Atividade	Período	Responsável
Reunião do CAE	Jan a dez de 2017	Todos
Visita às escolas	Abril a Nov. 2017	Todos os membros
Acompanhamento a licitação	Jan. a Dez. 2016	Todos os membros
Visita aos fornecedores da alimentação	Mar. a Nov. 2016	Todos os membros

## CRONOGRAMA

Atividade/ mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião do CAE	x	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Visita às escolas				X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento a licitação	x	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Visita aos fornecedores da alimentação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	

## REFERÊNCIAS

### Legislação do PNAE

- Lei nº 11.947/2009
- Resolução do FNDE